



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### **DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGOEIRO**

**PROCESSO Nº 68/2022**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**OBJETO: COLETA, TRIAGEM E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Trata-se de Impugnação ao Edital interposto pela empresa AGH Construtora e Serviços EIRELI – CNPJ n. 32.187.762/0001-35, por meio de seu Representante Legal, em face do Edital Pregão Presencial n. 29/2022 – Prefeitura, aos argumentos de que a pesquisa previa de mercado foi feita de maneira equivocada, a obrigatoriedade de apresentação da pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos junto do Conselho Regional de Engenharia – CREA e retificação do critério previsto no subitem 2.8 do Edital, o qual prevê a quantidade máxima permitida de resíduos transportados ao aterro sanitário.

Preliminarmente, em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de impugnação, e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação.

Quanto da análise das razões de impugnar o edital, não assiste razão a empresa, ora impugnante, posto que, as condições interpostas no referido Edital, não caracterizam afrontas a Lei, como relatado abaixo.

Primeiramente, quanto a análise do estudo de mercado, resta salientar que que os orçamentos prévios foram realizados com pessoas jurídicas do ramo de atividade do objeto do certame, onde a própria impugnante teve seu valor estudado, sendo que a mesma é a atual prestadora dos serviços, e foram computados os valores a qual o referido serviço vem sendo realizado atualmente, atestando a realidade do mercado.

Ainda sobre a capacidade técnica das empresas consultadas, resta informar que esta é uma exigência apenas para fins de contratação, não sendo a mesma necessária para fins de estudo mercadológico, uma vez que a empresa poderá demonstrar a capacidade técnica durante o certame, caso deseje participar.

Além disso, convém salientar que a exigência da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, poderá se dar pela contratação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

empresa especializada no referido serviço, conforme prevê o Edital em seu subitem 10.2.4.

Por último, quanto ao critério previsto no subitem 2.8 do anexo I do Edital, informo que a quantidade estipulada é factível, levando em consideração o serviço prestado pela empresa anteriormente contratada, através das Notas Fiscais e relatórios de transbordo, que comprovam a quantidade efetiva de resíduos transportados.

Na verdade, a impugnante tenta solucionar a sua falta de triagem e destinação da coleta seletiva, pretendendo realizar a destinação deste material diretamente ao aterro sanitário. Conforme previsto no Edital e Contrato, a empresa Contratada – ora impugnante – deve triar (separar) os resíduos, no entanto, isso não vem acontecendo (conforme notificações 01 e 02 assinadas pela mesma), o que vem ocasionando a extrapolação do limite dos resíduos a serem transportados, em dissonância com os quantitativos estatísticos dos últimos anos.

Dito isto, decido por manter as exigências do referido Edital, ora impugnadas.

Portanto, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa AGH Construtora e Serviços EIRELI – CNPJ n. 32.187.762/0001-35, no Processo Licitatório referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022, e no mérito, julgo IMPROCEDENTE, a fim de manter o Edital quanto as suas exigências.

Oportunidade que ratifica-se a Sessão Pública já designada para o dia 01 de setembro, as 09h00min.

Intimem-se.

Rancho Queimado, 29 de agosto de 2022.

Leandro Anélio Duarte

PREGOEIRO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5107-5156-30E0-D04D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ANÉLIO DUARTE (CPF 080.XXX.XXX-94) em 29/08/2022 16:37:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/5107-5156-30E0-D04D>